



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA
Estado de São Paulo
CNPJ: 15.346.479/0001-90
Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

**TERMO ADITIVO Nº 004/2025,
REFERENTE AO CONTRATO 04/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.346.479/0001-90, estabelecida na Rua: Ricieri Papile, nº 511, Bairro Centro, Cep 15.250-000, União Paulista- SP, neste ato representada por seu representante legal, Sra. SUELI APARECIDA DA COSTA ARAUJO, brasileira, casada portadora do RG. 9.568.099-1 inscrita no CPF. 018.535.878-00, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: ASSESSORIA EMPRESARIAL AZEVEDO & AZEVEDO LTDA.ME., empresa estabelecida na Rua Campos Sales, nº 469 - centro, na cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.237.493/001-43, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, estabelecem de comum acordo as alterações do contrato original, anteriormente firmado entre ambos, fazendo-o nos termos que abaixo segue:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de contabilidade pública e folha de pagamento ao **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA**.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 107, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa ao Fundo de Previdência Municipal, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período 12 meses, correspondente a 4,76% e será de **R\$ 44.604,00 (quarenta e quatro mil seiscentos quatro reais)**.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de **03/01/2025** a **31/12/2025**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ: 15.346.479/0001-90

Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

União Paulista, 03 de janeiro de 2025.

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Nome: Sueli Aparecida da Costa Araujo

R.G.: 9.568.090-1 SSP/SP

C.P.F.: 018.535.878-00

ASSESSORIA EMPRESARIAL AZEVEDO & AZEVEDO LTDA.ME.

Nome: FERNANDO LEANDRO AZEVEDO

R.G.: 29.464.704-5 SSP/SP

C.P.F.: 307.330.708-76

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: Admilton Lourenço da Silva

CPF Nº 104.903.398-16

Ass.:

2) Nome completo: Gumercindo Leite

CPF Nº 104.903.478-35

Ass.: